Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 01/07/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 30/06/2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 125/2010 de 30 de junho de 2010

"CRIA A BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar na estrutura administrativa do município de Pedro Afonso-TO, a Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios do Município de Pedro Afonso.

Art. 2º - A Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios do Município de Pedro Afonso será vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art 3º - Os recursos para manutenção da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios do Município de Pedro Afonso serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do ICMS Ecológico e de convênios com órgãos públicos estaduais e federais, empresas privadas e organizações não-governamentais.

Art. 4º - São atribuições da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios do Município de Pedro Afonso:
I – Planejar e executar ações de combate a incêndios nas zonas urbana e rural do município;
II – Programar e realizar palestras e blitzen educativas sobre os riscos e prejuízos causados pelas queimadas sem controle;
III – Orientar produtores rurais sobre como realizar queimadas controladas, devidamente autorizadas pelos órgãos ambientais;
IV - Outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBEMOS
EM: 01/07/2010

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal